

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/92**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO  
8º DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO.

O cidadão LOUIS PAULO PASSARO BOUCHET, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 15 de Junho de 1.992, aprovou e ele promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica de Iguape:

Art.1º- Passa o artigo 8º, da seção I, do capítulo I, título II – organização dos poderes-, da Lei Orgânica do Município de Iguape a ter a seguinte redação:

Art.8º- O número de Vereadores....

- I- até quinze mil habitantes = nove Vereadores;
- II- até setenta mil habitantes = quinze Vereadores;
- III- até cento e trinta mil habitantes = dezessete Vereadores;
- IV- acima de cento e trinta mil habitantes = dezanove Vereadores;
- V- acima de cento e oitenta mil habitantes = vinte e um Vereadores.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE IGUAPE EM, 16 DE JUNHO DE 1992

Louis Paulo Passaro Bouchet  
Presidente da Câmara

